



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL N.º 007/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e

Considerando os PARECERES – jurídico e de controle interno, ambos favoráveis, apontando pela possibilidade legal da contratação direta na forma emergencial, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos enquadrados no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO dispensada a realização do procedimento licitatório, AUTORIZANDO a contratação direta, nos termos abaixo descritos:

OBJETO: Contratação da entidade RECANTO DA TERCEIRA IDADE SÃO CARLOS - RISCAR, inscrita no CNPJ n.º 02.321.494/0001-31, para fornecimento de serviços de acolhimento institucional para pessoa idosa, com grau de dependência III, em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), nos termos do artigo 37 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, apensados no processo de Dispensa de Licitação por Justificativa Emergencial n.º 007/2025.

CONTRATADA: Entidade RECANTO DA TERCEIRA IDADE SÃO CARLOS - RISCAR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato.

E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal